



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1577

“Regulamenta a Lei Municipal nº 768 de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção às entidades musicais no município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de um programa de apoio a Bandas de Música constantes na Lei Municipal 768/2003, face a concessão de subvenções e que se justifica em razão da necessidade de se preservar as atividades e a existência das Bandas Centenárias existentes no Município, haja vista o importante trabalho cultural e social que desenvolvem junto à comunidade e a importância histórica que apresentam no contexto Municipal e Nacional.

CONSIDERANDO que Bandas como essas se espalhavam pelo Brasil já no século XIX, quando então eram tidas como um dos principais meios de entretenimento que existia. Com o advento do Rádio e dos meios eletrônicos de comunicação, estas Bandas foram aos poucos perdendo sua posição de destaque como opção de entretenimento, sendo substituídas pelas modernas vitrolas e demais equipamentos.

CONSIDERANDO que em razão disso, foram paulatinamente se extinguindo por todo o Brasil e, hoje, as poucas que sobrevivem, ressentem-se de um apoio mais efetivo do poder público, pois a própria FUNARTE possui programa assistencial a estas bandas, mas limitado à reposição do instrumental, em razão do que não se mostra apta, por si só, a oferecer todo o apoio de que as Bandas, materialmente, carecem.

CONSIDERANDO certo que Bandas como a Sociedade Euterpe Comercial, Sociedade Musical União dos Artistas e Sociedade Musical Moreira Lopes, possuem uma história Nacional, mas que, de tão arraigada, se confunde com a do próprio Município.

CONSIDERANDO, ainda, que não bastasse toda relevância histórica dessas entidades, devemos frisar o respeitável papel cultural que desempenham em um município extremamente carente de atividades desta natureza e, exemplifica-se com os músicos que anualmente são formados por elas, músicos esses que jamais teriam acesso à formação artística não fossem os seus trabalhos, e nisso também reside sua importante função social, pois, além de formarem músicos, seus cursos representam extensão da precária educação tradicional e formam mão de obra artística.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que fará parte do Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 013.392.0008 – Resgatar as Manifestações Sócio-Culturais, recursos destinados a subvenções às instituições privadas; para as entidades musicais aludidas na Lei Municipal ora regulamentada;

Art. 2º - A subvenção será concedida mediante a celebração de respectivo Termo de Concessão de Subvenção de acordo com as normas estabelecidas no Anexo – Programa de Apoio as Bandas – peça integrante deste Decreto e, em consonância com as Deliberações do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal